



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2016.01.1.106046-2

No dia 20 de julho de 2016, às 11h57, na Vila Telebrasília [...], por meio de mensagem pelo aplicativo *WhatsApp*, o acusado, com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça e cor.

Consta dos autos que a vítima prestou um serviço à empresa [...], que pertence ao acusado, porém não recebeu o valor integral como pagamento, sob a alegação de que o trabalho foi mal feito.

Nas circunstâncias acima descritas, a vítima manteve contato com o acusado para conseguir receber o restante do pagamento pelo serviço prestado, sendo que em uma das mensagens o acusado proferiu uma ofensa via *WhatsApp*, transcrita a seguir:

“Faz o seguinte [...] vou tirar tudo lá e vou te mostrar o que é ser homem seu crioulo” [sic]

Apurou-se que o acusado já havia anteriormente se referido à vítima como “pretinho”, bem como afirmado que [a vítima] tinha cabelo “pixaim”, sempre utilizando-se de tom pejorativo. Ao chamar a vítima de “crioulo”, o acusado estava claramente tratando a vítima com desdém, desprezo e discriminação, em razão de sua cor e raça.

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do CP.

[...]

Brasília, outubro de 2016.